



Praça Marechal Deodoro 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br  
101

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3504299 - DLOG-PROJETOS

### 1. OBJETO

Constitui Objeto deste projeto básico a contratação de empresa para execução de serviço de Reforma Geral do Teatro Dante Barone, da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre/RS, situado na Praça Marechal Deodoro, 101, Centro, Porto Alegre/RS, conforme projetos arquitetônicos e instalações complementares. Área de intervenção aproximada de 1.200,00m<sup>2</sup>.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Teatro Dante Barone e seu saguão contíguo, o Vestíbulo Nobre Erico Verissimo, inaugurados em 1970, constituem uma referência da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul para a sociedade gaúcha, revestindo-se de caráter histórico em mais de meio século de existência. Contudo, inúmeros fatores provocam a depreciação deste espaço nobre do Palácio Farroupilha.

Apesar das intervenções periódicas de manutenção, ocorrências como a infiltração de água em dias de chuva forte persistem de modo intermitentes. Tais eventos climáticos, associados à ação do cupim na madeira das paredes e do forro, afetam de maneira acentuada algumas áreas das paredes e do teto.

Essas contingências vêm sendo enfrentadas pelo setor competente da Casa de modo pontual, mas sem uma solução definitiva, o que implica obra de monta em termos de amplitude física, tempo, equipe técnica e investimento de recursos financeiros.

Salienta-se portanto, a necessidade de Projeto de Reforma geral do Teatro Dante Barone, para atendimento das legislações vigentes, sob aspectos de segurança, acessibilidade, conforto, sistemas de climatização, iluminação, acústica, cenotécnica, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistemas eletrônicos, utilização multiuso, compartimentação sob a ótica de prevenção de incêndios, dentre outras demandas, desta Casa Legislativa, seus administradores, usuários e gestores do referido espaço, conforme termo de abertura 3500565 (vide processo 000016298-01.00/23-9 . A área do complexo é de aproximadamente 1.200,00 m<sup>2</sup>.

A empresa contratada, **ACUNHA SOLÉ ENGENHARIA LTDA - EPP**, empresa especializada, formulou projeto básico e diagnóstico dos sistemas e estruturas (vide processo 000011516-01.00/21-0 .

### 3. DESCRIÇÃO DO ESCOPO

Em linhas gerais, o serviço de reforma do teatro abrangerá compatibilização de todos os projetos em BIM e a execução dos seguintes serviços:

#### 3.1 ARQUITETURA

O serviço de reforma abrangerá:

Execução de volume para escadas e elevador na lateral (junto ao vestíbulo nobre e o jardim);

Instalação e fornecimento de 1 elevador de passageiros e 1 plataforma elevatória;

Demolição e execução de escadas internas, para acesso a plateia;

Demolição e execução de sanitários;

Readequação do espaço interno para atender as normas de acessibilidade;

Remodelação dos camarins;

Remodelação da cabine de som e luz;

Retirada dos balões e forro acústicos e substituição por revestimento acústico composto por perfil termoplástico, lá de vidro e tecido poliéster;

Substituição total dos pisos, carpetes e seus acabamentos da plateia, foyer e sanitários;

Restauração do piso flutuante em madeira do palco;

Pinturas em geral;

Fornecimento e instalação de novas poltronas tipo auditório (conforme projetos);

Fornecimento e instalação de esquadrias (conforme projetos);

Retirada, tratamento e recuperação dos painéis laterais em madeira que se encontram sob ação dos cupins;

Remodelação da escada de acesso ao teatro, que será transformada em bancos de apoio no foyer;

### **3.2 EXECUÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

Execução de adequação para Acessibilidade interna do Teatro considerando os seguintes espaços: plateia, foyer, camarins, área administrativa, entre outros.

Fazem-se necessárias adequações à luz da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da NBR 9050:2020 e do desenho universal;

A entrada principal do teatro se dará pela esplanada através de rampa até o nível intermediário da plateia e do palco.

Será executado acesso por rampa até o nível intermediário da plateia e palco. Todos os acessos possuirão duas modalidades de deslocamento vertical: escada e rampa (entrada da plateia), escada e elevador (camarins, foyer, sanitários, térreo), escada e plataforma de acessibilidade (acesso interno pelo 1º andar). O camarim também será acessível, com vestiário e dois sanitários PCD, junto aos sanitários coletivos do 2º pavimento.

### **3.3 CENOTÉCNICA (com iluminação e mecânica cênica)**

Execução de trabalho integrado com arquitetos e engenheiros e interface com os demais projetos complementares relacionados ao espaço cênico, procurando a melhor solução e qualificação. Nesta fase serão contemplados:

#### **3.3.1 Mecânica Cênica**

#### **3.3.2 Iluminação Cênica**

#### **3.3.3 Sonorização**

### **3.4 ACÚSTICA**

A execução do projeto de isolamento acústico e controle de ruído e vibrações.

### **3.5 ILUMINAÇÃO ARQUITETURAL**

Execução do projeto de iluminação interna do Teatro multiuso considerando os seguintes espaços: plateia, iluminação de serviço e foyer.

### **3.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

O presente projeto prevê o atendimento elétrico do Teatro Dante Barone em Baixa Tensão (BT), na tensão 220/127V (Conforme padrão do local – A ser validado pelo cliente), com entrada única a partir da rede de distribuição da AL-RS.

A rede de energia a ser fornecida deverá ser alimentada a partir de um sistema de emergência (gerador) para atendimento do Teatro em casos de falta de energia da concessionária e também atender cargas de PCI (controle de fumaça, etc). Existe a possibilidade de utilização caso necessário, de um Trafo desativado da subestação, que faria a ligação com o sistema elétrico novo.

As infraestruturas elétricas existentes não serão reaproveitadas por não atenderem as normativas atuais, além de estarem em péssimos estados de conservação, devendo ser totalmente removidas. A carga instalada prevista para o Teatro é de 963kVA e a demanda prevista é de 638kVA. Deste modo, será necessário o fornecimento de um alimentador de pelo menos 700kVA para atendimento total do TDB.

### **3.7 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

Instalações de água (Fria);

Instalações para esgoto cloacal;

Instalações para drenos de ar condicionado;

Instalações para esgoto pluvial.

### **3.8 SISTEMAS ELETRÔNICOS**

Instalações de sistemas eletrônicos.

### **3.9 CLIMATIZAÇÃO**

Climatização e Ventilação mecânica.

### **3.10 PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO-PPCI (PROJETO TÉCNICO DE COMBATE A INCÊNDIO)**

Execução de projeto de PPCI do Teatro Multiuso, considerando rotas de fuga, saídas de emergência, segurança estrutural, acessos, controle de materiais de acabamento e revestimentos, bem como compartimentações, incluindo via cobertura, para isolar o Teatro como um bloco aparte do complexo, viabilizando Alvarás apenas do espaço.

PPCI de acordo com a LC 4376 do CB/RS – tramitação até aprovação no CB.

### **3.11 EXECUÇÃO PROJETO ESTRUTURAL**

**3.11.1 PROJETO ESTRUTURAL CAIXA CÊNICA-INSERÇÃO MONTA-CARGAS;**

**3.11.2 PROJETO CONTRAPISO PLATEIA E RAMPAS DE ACESSO;**

**3.11.3 PROJETO COBERTURA;**

**3.11.4 PROJETO PASSARELA NOVA;**

**3.11.5 PROJETO PASSARELA ADEQUAÇÃO;****3.11.6 VOLUME CIRCULAÇÃO (ESCADA, RAMPA E ELEVADOR)**

Projeto de Reforma Geral Teatro Dante Barone, processo 000011516-01.00/21-0, conforme documentação elencada na sequência:

Relação dos Documentos:

Os arquivos recebidos nos formatos DWG, DOC, RCS e RVT, bem como a base da nuvem de pontos estão armazenados em \OneDrive - Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul\Documentos - Logística - PROJETOS E MANUTEN\PROJETOS E MANUTEN\PB E TR\3\_Executando\Projeto Reforma TEATRO 2019\GESTÃO\4º TA;

<b>CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES</b>			
<b>Nº PRANCHA</b>	<b>ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PLANTA</b>	<b>Arquivo PDF (SEI)</b>
CE-ACS	115-TDB-PE-CE-ACS-R01	CADERNO ESPECIFICAÇÕES ACESSIBILIDADE	3505706
CE-ACU	115-TDB-PE-CE-ACU-R01	CADERNO ESPECIFICAÇÕES ACÚSTICA	3505707
CE-ARQ	115-TDB-PE-CE-ARQ-R01	CADERNO ESPECIFICAÇÕES ARQUITETURA	3505708
CE-LUM	115-TDB-PE-CE-LUM-R01	CADERNO ESPECIFICAÇÕES LUMINOTÉCNICA	3505709

<b>DETALHAMENTOS</b>			
<b>Nº PRANCHA</b>	<b>ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PLANTA</b>	<b>Arquivo PDF (SEI)</b>
ACS-001	115-TDB-ACS-001 DETALHAMENTO PADRÃO	- DETALHAMENTO PADRÃO	3505717

<b>MODELO</b>			
<b>Nº PRANCHA</b>	<b>ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PLANTA</b>	<b>Arquivo PDF (SEI)</b>
	AL-NTDB-PE-ARQ-R01.rvt		<a href="#">ARQUIVO REVIT</a>
	AL-NTDB-PE-HID-R01.rvt		<a href="#">ARQUIVO REVIT</a>

<b>CONSTRUIR</b>			
<b>Nº PRANCHA</b>	<b>ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PLANTA</b>	<b>Arquivo PDF (SEI)</b>
CON-002	AL-NTDB-PE-CON-002-R01	CONSTRUIR- TÉRREO	3505721
CON-003	AL-NTDB-PE-CON-003-R01	CONSTRUIR- 2º PAVIMENTO	3505722
CON-004	AL-NTDB-PE-CON-004-R01	CONSTRUIR – 3º PAVIMENTO	3505723
CON-005	AL-NTDB-PE-CON-005-R01	CONSTRUIR- ÁREA TÉCNICA	3505724
<b>DEMOLIR</b>			
<b>Nº PRANCHA</b>	<b>ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PLANTA</b>	<b>Arquivo PDF (SEI)</b>
DEM-002	AL-NTDB-PE-DEM-002-R01	DEMOLIR- TÉRREO	3505729
DEM-003	AL-NTDB-PE-DEM-003-R01	DEMOLIR- 2º PAVIMENTO	3505730
DEM-004	AL-NTDB-PE-DEM-004-R01	DEMOLIR- 3º PAVIMENTO	3505731
DEM-005	AL-NTDB-PE-DEM-005-R01	DEMOLIR- ÁREA TÉCNICA	3505732

<b>DEMOLIR E CONSTRUIR</b>			
<b>Nº PRANCHA</b>	<b>ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PLANTA</b>	<b>Arquivo PDF (SEI)</b>
DEC-001	AL-NTDB-PE-DEC-001-R01	DEMOLIR E CONSTRUIR- SUBSOLO	3505736
DEC-002	AL-NTDB-PE-DEC-002-R01	DEMOLIR E CONSTRUIR- TÉRREO E ACESSO JARDIM	3505737
DEC-003	AL-NTDB-PE-DEC-003-R01	DEMOLIR E CONSTRUIR- 2º PAVIMENTO	3505738
DEC-004	AL-NTDB-PE-DEC-004-R01	DEMOLIR E CONSTRUIR- 3º PAVIMENTO	3505739
DEC-005	AL-NTDB-PE-DEC-005-R01	DEMOLIR E CONSTRUIR- ÁREA TÉCNICA	3505740

<b>AR CONDICIONADO</b>			
<b>Nº PRANCHA</b>	<b>ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PLANTA</b>	<b>Arquivo PDF (SEI)</b>
ARC-ET	AL-NTDB-ARC-ET-R01	ESPECIF. TÉCNICA	3505745

ARC-PQ	AL-NTDB-ARC-PQ-R01	PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO	3505746
ARC-001	AL-NTDB-PE-ARC-001-R01	PROJ. EXEC. CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES GERAL – FLUXOGRAMA FRIGORÍFICO	3505747
ARC-002	AL-NTDB-PE-ARC-002-R01	PROJ. EXEC. CLIMATIZAÇÃO DOS AMBIENTES GERAL – REDE DE COMUNICAÇÃO	3505748
ARC-003	AL-NTDB-PE-ARC-003-R01	PROJ. EXEC. INTERLIGAÇÕES ELÉTRICAS GERAL-DIAGRAMA	3505749
ARC-004	AL-NTDB-PE-ARC-004-R01	PROJ. EXEC. SISTEMA DE CONTROLE DE FUMAÇA-FLUXOGRAMA DE AR-LÓGICA DE FUNCIONAMENTO	3505750
ARC-091	AL-NTDB-PE-ARC-091-R01	PROJ. EXEC. RELAÇÕES DE EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS	3505751
ARC-101	AL-NTDB-PE-ARC-101-R01	PROJ. EXEC. REDE DE DUTOS E TUBULAÇÕES SUBSOLO E PAVIMENTO TÉRREO	3505752
ARC-102	AL-NTDB-PE-ARC-102-R01	PROJ. EXEC. REDE DE DUTOS E TUBULAÇÕES 2º PAVIMENTO- PLANTA BAIXA	3505753
ARC-103	AL-NTDB-PE-ARC-103-R01	PROJ. EXEC. REDE DE DUTOS E TUBULAÇÕES 3º PAVIMENTO- PLANTA BAIXA	3505754
ARC-104	AL-NTDB-PE-ARC-104-R01	PROJ. EXEC. REDE DE DUTOS E TUBULAÇÕES 4º PAVIMENTO- PLANTA BAIXA	3505755
ARC-105	AL-NTDB-PE-ARC-105-R01	PROJ. EXEC. REDE DE DUTOS E TUBULAÇÕES ENTREFORRO DO TEATRO- PLANTA BAIXA	3505756
ARC-106	AL-NTDB-PE-ARC-106-R01	PROJ. EXEC. REDE DE DUTOS E TUBULAÇÕES COBERTURA- PLANTA BAIXA	3505757

<b>ESTRUTURAL</b>			
<b>Nº PRANCHA</b>	<b>ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PLANTA</b>	<b>Arquivo PDF (SEI)</b>
	QUANTITATIVOS_ESTRUTURAS	QUANTITATIVO ESTRUTURAL	3505768

<b>HIDROSSANITÁRIO</b>			
<b>Nº PRANCHA</b>	<b>ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PLANTA</b>	<b>Arquivo PDF (SEI)</b>
HID-ET	AL-NTDB-HID-ET-R01	ESPECIF. TÉCNICA	3505770
HID-PQ	AL-NTDB-HID-PQ-R01	PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO	3505771
HID-101	AL-NTDB-PE-HID-101-R01	REDES DE ESGOTO PAVIMENTO TÉRREO- PLANTA BAIXA	3505772
HID-102	AL-NTDB-PE-HID-102-R01	REDES DE ESGOTO 2º PAVIMENTO- PLANTA BAIXA	3505773
HID-103	AL-NTDB-PE-HID-103-R01	REDES DE ESGOTO 3º PAVIMENTO- PLANTA BAIXA	3505774
HID-104	AL-NTDB-PE-HID-104-R01	REDES DE ESGOTO 4º PAVIMENTO- PLANTA BAIXA	3505775
HID-105	AL-NTDB-PE-HID-105-R01	REDES DE ESGOTO COBERTURA- PLANTA BAIXA	3505776
HID-111	AL-NTDB-PE-HID-111-R01	REDES DE ÁGUA PAVIMENTO TÉRREO- PLANTA BAIXA	3505777
HID-112	AL-NTDB-PE-HID-112-R01	REDES DE ÁGUA 2º PAVIMENTO- PLANTA BAIXA	3505778
HID-113	AL-NTDB-PE-HID-113-R01	REDES DE ÁGUA 3º PAVIMENTO- PLANTA BAIXA	3505779
HID-114	AL-NTDB-PE-HID-114-R01	REDES DE ÁGUA 4º PAVIMENTO- PLANTA BAIXA	3505780
HID-301	AL-NTDB-PE-HID-301-R01	REDES DE ESGOTO E ÁGUA TÉRREO, 2º E 3º PAVIMENTOS AMPLIAÇÕES, CORTES E 3D	3505781

HID-301	AL-NTDB-PE-HID-301-R01	REDES DE ESGOTO E ÁGUA 2º PAVIMENTO AMPLIAÇÕES, CORTES E 3D	3505782
HID-401	AL-NTDB-PE-HID-401-R01	REDES DE ESGOTO E ÁGUA GERAL DETALHES TÍPICOS	3505783

<b>PCI- PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS</b>			
<b>Nº PRANCHA</b>	<b>ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PLANTA</b>	<b>Arquivo PDF (SEI)</b>
PCI- ET	AL-NTDB-PCI-ET-R01	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3505788
PCI- PQ	AL-NTDB-PCI-PQ-R01	PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO	3505789
PCI-001	AL-NTDB-PE-PCI-001-R01	DIAGRAMA ELÉTRICO- SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	3505790
PCI-101	AL-NTDB-PE-PCI-101-R01	HIDRANTES, EXTINTORES, SDAI, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA TÉRREO, PORÃO E JARDIM- PLANTA BAIXA	3505791
PCI-102	AL-NTDB-PE-PCI-102-R01	HIDRANTES, EXTINTORES, SDAI, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA 2º PAV.- PLANTA BAIXA	3505792
PCI-103	AL-NTDB-PE-PCI-103-R01	HIDRANTES, EXTINTORES, SDAI, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA 3º PAV.- PLANTA BAIXA	3505793
PCI-104	AL-NTDB-PE-PCI-104-R01	HIDRANTES, EXTINTORES, SDAI, ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA 4º PAV.- PLANTA BAIXA	3505794

PCI-401	AL-NTDB-PE-PCI-401-R01	DETALHES CONSTRUTIVOS- HIDRANTES- TUBULAÇÕES EXTINTORES DE INCÊNDIO	3505795
PCI-402	AL-NTDB-PE-PCI-402-R01	DETALHES CONSTRUTIVOS- SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	3505796
PCI-403	AL-NTDB-PE-PCI-403-R01	DETALHES CONSTRUTIVOS- SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO- SISTEMA DE IMUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	3505797

<b>SISTEMAS ELÉTRICOS</b>			
<b>Nº PRANCHA</b>	<b>ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PLANTA</b>	<b>Arquivo PDF (SEI)</b>
ELE-ET	AL-NTDB-ELE-ET-R01	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3505827
ELE-PQ	AL-NTDB-ELE-PQ-R01	PLANILHA QUANTIFICAÇÃO	3505828
ELE-001	AL-NTDB-PE-ELE-001-R01	DIAGRAMA UNIFILAR GERAL	3505830
ELE-002	AL-NTDB-PE-ELE-002-R01	ESQUEMA VERTICAL DE ALIMENTADORES	3505831
ELE-101	AL-NTDB-PE-ELE-101-R01	REDE DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS TÉRREO- PLANTA BAIXA	3505832
ELE-102	AL-NTDB-PE-ELE-102-R01	REDE DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS 2º PAV- PLANTA BAIXA	3505833
ELE-103	AL-NTDB-PE-ELE-103-R01	REDE DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS 3º PAV- PLANTA BAIXA	3505834
ELE-104	AL-NTDB-PE-ELE-104-R01	REDE DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS 4º PAV- PLANTA BAIXA	3505835

ELE-111	AL-NTDB-PE-ELE-111-R01	REDES DE FORÇA TÉRREO- PLANTA BAIXA	3505836
ELE-112	AL-NTDB-PE-ELE-112-R01	REDES DE FORÇA 2º PAV- PLANTA BAIXA	3505837
ELE-113	AL-NTDB-PE-ELE-113-R01	REDES DE FORÇA 3º PAV- PLANTA BAIXA	3505838
ELE-114	AL-NTDB-PE-ELE-114-R01	REDES DE FORÇA 4º PAV- PLANTA BAIXA	3505839
ELE-121	AL-NTDB-PE-ELE-121-R01	ILUMINAÇÃO CÊNICA, MECÂNICA CÊNICA E SONORIZAÇÃO- TÉRREO- PLANTA BAIXA	3505840
ELE-122	AL-NTDB-PE-ELE-122-R01	ILUMINAÇÃO CÊNICA, MECÂNICA CÊNICA E SONORIZAÇÃO- 2º PAV- PLANTA BAIXA	3505841
ELE-123	AL-NTDB-PE-ELE-123-R01	ILUMINAÇÃO CÊNICA, MECÂNICA CÊNICA E SONORIZAÇÃO- 3º PAV- PLANTA BAIXA	3505842
ELE-124	AL-NTDB-PE-ELE-124-R01	ILUMINAÇÃO CÊNICA, MECÂNICA CÊNICA E SONORIZAÇÃO- 4º PAV- PLANTA BAIXA	3505843
ELE-501	AL-NTDB-PE-ELE-501-R01	QUADROS ELÉTRICOS 2º PAV- QD-E-201	3505844
ELE-502	AL-NTDB-PE-ELE-502-R01	QUADROS ELÉTRICOS 3º PAV- QD-E-202	3505845
ELE-503	AL-NTDB-PE-ELE-503-R01	QUADROS ELÉTRICOS TÉRREO- QD-E-203	3505846
ELE-504	AL-NTDB-PE-ELE-504-R01	QUADROS ELÉTRICOS TÉRREO- QD-E-204	3505847
ELE-511	AL-NTDB-PE-ELE-511-R01	QUADROS ELÉTRICOS 4º PAV- QF-E-1001	3505848
ELE-512	AL-NTDB-PE-ELE-512-R01	QUADROS ELÉTRICOS 4º PAV- QF-E-1002	3505849
ELE-513	AL-NTDB-PE-ELE-513-R01	QUADROS ELÉTRICOS TÉRREO- QF-E-1003	3505850

ELE-521	AL-NTDB-PE-ELE-521-R01	QUADROS ELÉTRICOS TÉRREO- QD-NB-401	3505851
---------	------------------------	--	---------

<b>SISTEMAS ELETRÔNICOS</b>			
<b>Nº PRANCHA</b>	<b>ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PLANTA</b>	<b>Arquivo PDF (SEI)</b>
STE-001	AL-NTDB-PE-STE-001-R01	BLOCO DIAGRAMA DE TELECOM	3505865
STE-101	AL-NTDB-PE-STE-101-R01	CFTV, DADOS, TELECOM, CONTROLE DE ACESSO, DETECÇÃO E INTRUSÃO- TÉRREO- PLANTA BAIXA	3505866
STE-102	AL-NTDB-PE-STE-102-R01	CFTV, DADOS, TELECOM, CONTROLE DE ACESSO, DETECÇÃO E INTRUSÃO- 2º PAV- PLANTA BAIXA	3505867
STE-103	AL-NTDB-PE-STE-103-R01	CFTV, DADOS, TELECOM, CONTROLE DE ACESSO, DETECÇÃO E INTRUSÃO- 3º PAV- PLANTA BAIXA	3505868
STE-104	AL-NTDB-PE-STE-104-R01	CFTV, DADOS, TELECOM, CONTROLE DE ACESSO, DETECÇÃO E INTRUSÃO- 4º PAV- PLANTA BAIXA	3505869
STE- ET	AL-NTDB-STE-ET-R01	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	3505870
STE- PQ	AL-NTDB-STE-PQ-R01	PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO	3505871

<b>LEVANTAMENTO DE PRANCHAS</b>			
<b>Nº PRANCHA</b>	<b>ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PLANTA</b>	<b>Arquivo PDF (SEI)</b>
LVM-001	115-TDB-ARQ-LVM-001-R00	LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO	3507826
LVM-002	115-TDB-ARQ-LVM-002-R00	PLANTA BAIXA TÉRREO	3507827

LVM-003	115-TDB-ARQ-LVM-003-R00	PLANTA BAIXA 2º PAV.	3507828
LVM-004	115-TDB-ARQ-LVM-004-R00	PLANTA BAIXA 3º PAV.	3507829
LVM-005	115-TDB-ARQ-LVM-005-R00	PLANTA BAIXA 4º PAV.	3507830
LVM-006	115-TDB-ARQ-LVM-006-R00	PLANTA DE COBERTURA	3507832
LVM-100	115-TDB-ARQ-LVM-100-R00	CORTE 1- CORTE 2	3507833
LVM-200	115-TDB-ARQ-LVM-200-R00	FACHADA SUL	3507834
LVM-201	115-TDB-ARQ-LVM-201-R00	FACHADA LESTE	3507835

<b>LUMINOTÉCNICO</b>			
<b>Nº PRANCHA</b>	<b>ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PLANTA</b>	<b>Arquivo PDF (SEI)</b>
LUM-201	115_TDB_LUM_SUBSOLO	PLANTA DE FORRO-PORÃO PALCO	3507836
LUM-202	115_TDB_LUM_TÉRREO	PLANTA DE FORRO-TERREO	3507838
LUM-203	115_TDB_LUM_2PAV	PLANTA DE FORRO- 2º PAV	3507841
LUM-204	115_TDB_LUM_3PAV	PLANTA DE FORRO- 3º PAV	3507900
LUM-205	115_TDB_LUM_4PAV	PLANTA DE FORRO- 4º PAV	3507901

<b>LISTA GERAL</b>			
<b>Nº PRANCHA</b>	<b>ARQUIVO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA PLANTA</b>	<b>Arquivo PDF (SEI)</b>
COO-RS	AL-NTDB- COO- RD- LISTA GERAL	LISTA GERAL DE DOCUMENTOS	3507916

Deverão obedecer ao prescrito nos documentos anexos elaborados pela Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da ALRS e nos preceitos gerais:

3.1. A empresa contratada será responsável pelos projetos executivos e estrutural, bem como pelo Memorial descritivo, Caderno de especificações e Cálculos demonstrativos, devendo apresentá-los para análise e aprovação da Divisão de Projetos e Manutenção em até 30 dias após a ordem de início/assinatura do contrato.

3.2. Os projetos executivos complementares das instalações deverão ser aprovados Divisão de Projetos e Manutenção.

3.3. Após a instalação a empresa contratada deverá entregar os "as built" dos projetos em BIM, de modo a oportunizar a liberação da última parcela de pagamento.

3.4. É obrigatória para todos os projetos e execução correlatas a apresentação da Anotação de

Responsabilidade Técnica (ART), assinada por Engenheiro Civil/Mecânico registrado no CREA-RS, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de Arquiteto registrado no CAU-RS.

3.5. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de apresentação do projeto detalhado.

3.6. Deverá ser entregue manual e garantia de todos os equipamentos instalados.

3.7. Toda a obra será acompanhada pela Divisão de Projetos e Manutenção com apoio da empresa terceirizada responsável pela fiscalização desta ALRS.

3.8. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços e também os equipamentos apropriados de segurança e apoio, bem como os EPIs que se fizerem necessários.

3.9. As exigências e prazos de garantia e entrega serão os estabelecidos neste Projeto Básico, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a Assembleia Legislativa.

3.10. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento e funcionamento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega e utilização do objeto deste Projeto Básico em perfeitas condições, para pronta utilização se assim for a necessidade da ALRS.

3.11. Disponibilizar a área para escritório, oficinas de restauro, guarda de ferramental e armazenamento dos materiais, bem como local para ser usado como vestiário e refeitório.

3.12. Disponibilizar pontos de energia e água necessários para a execução do serviço.

3.13. Disponibilizar banheiro e vestiário de uso comum para os colaboradores da empresa.

3.14. Se necessário, a colocação de placa será de responsabilidade da contratada, inclusive sua confecção, instalação e gastos relacionados.

3.15. Elaborar planejamento ao iniciar o contrato, submetendo a apreciação da fiscalização antes do início dos serviços, sendo que este deverá ser composto de pelo menos: memorial descritivo da metodologia de trabalho, dimensionamento das equipes de trabalho para possibilitar o cumprimento do prazo contratual, cronograma físico financeiro da obra. O cronograma físico financeiro deverá ser atualizado por ocasião de cada medição, respeitando-se sempre os prazos contratuais.

3.16. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá documentar as etapas do trabalho de recuperação e restauração, através de relatório dissertativo e fotográfico. Disponibilizando a cada semana a evolução do trabalho naquela etapa. No final dos serviços, deverá ser apresentado o relatório completo de todas as etapas, concluindo uma breve comparação dos principais pontos de recuperação com as fotos de antes e depois dos serviços executados.

3.17. Assegurar a integridade física isenta de riscos das instalações e equipamentos existentes na edificação, providenciando onde necessário a proteção dos mesmos. Ao final dos serviços, a contratada deverá entregar os locais onde se desenvolver os serviços devidamente limpos e recuperados.

3.18. Permitir livre exercício da fiscalização credenciada pela ALRS. O exercício da fiscalização pelos servidores da ALRS não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

3.19. Facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da fiscalização, facultando a esta o acesso aos depósitos ou qualquer outra dependência que direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

3.20. Concluído o serviço, a contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e ou detritos acumulados no local, considerando-se o mesmo terminado quando o ambiente estiver completamente limpo e depois de reparados, os eventuais defeitos que deverão ser realizados. Sem qualquer ônus, bem como os estragos feitos ou a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

3.21. A contratada será responsável pelo transporte vertical e horizontal dos materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários à execução dos serviços.

3.22. Fornecer toda a mão-de-obra necessária para execução de serviços com experiência comprovada e devidamente capacitada.

3.23. Manter a segurança, a higiene e a limpeza tanto da Edificação quanto do canteiro de obras.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL E OPERACIONAL:**

As participantes do processo licitatório deverão apresentar:

4.1 Prova de registro da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, nas atividades similares às estabelecidas neste projeto, devidamente atualizado com o quadro de responsáveis técnicos;

4.2 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação:

a) A aptidão acima referida será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica, que ateste que a licitante tenha prestado serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior de reforma **em TEATRO**.

b) No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

4.3 Comprovação do vínculo do(s) técnico(s) indicado(s) como responsável pela prestação dos serviços com a empresa proponente, acompanhado do certificado de Registro Profissional, expedido pelo CREA ou CAU, devidamente atualizado, ou documento equivalente;

4.4 Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, em nome do responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao Objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

a) Cenotécnica (com iluminação e mecânica cênica), área mínima de 200m<sup>2</sup>;

b) Fornecimento e instalação de sistema climatização, tipo VRF, mínimo de 20TR ou 96hp;

c) Fornecimento e instalação de sistema de iluminação, área mínima de 650m<sup>2</sup>.

d) Fornecimento e instalação de Plano de prevenção e combate a incêndio- PPCI. Área mínima 650m<sup>2</sup>.

OBS. 1: Os itens citados acima poderão ser indicados e constar em atestados diferentes;

OBS. 2: Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

4.4 As empresas proponentes poderão designar um técnico/profissional para proceder à visita do local da execução dos serviços, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para a licitação. Os interessados poderão obter maiores informações na Central de Compras, das 8:30h às 18h, pelo fone (51) 3210-1040;

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1 Apresentar, sem ônus para a Assembleia Legislativa, em até 10 (dez) dias após o início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT/CAU quitada, e também a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, de acordo com a Lei Estadual nº 12.385/2005;

5.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto deste projeto básico, inclusive por eventuais perdas e danos

5.3 Refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações constantes no projeto, sem ônus à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;

5.4 Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

5.5 Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendáveis – normas ABNT/NBR, na ausência destas, adotar padrões internacionais;

5.6 Fornecer à Assembleia Legislativa, e manter atualizada, a lista de técnicos que prestarão atendimento em cada escala de serviço;

5.7 Indicar, antes do início da obra, o encarregado que coordenará os serviços e responderá por sua execução perante a fiscalização da Contratante, constando nome, endereço e telefones;

5.8 Fornecer e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará os serviços de instalação, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas legislações trabalhistas, bem como uniforme com identificação visível da empresa;

5.9 A empresa contratada deverá prever trabalhos nos horários noturnos e fins de semana e feriados, por se tratar de cronograma físico de dias corrido. Apenas nos períodos de terças às quinta-feiras poderão ocorrer restrições a ruídos entre 9h e 18h, podendo serem liberados tais trabalhos mediante autorização dos gestores do contrato;

5.10 Responsabilizar-se pela limpeza permanente da obra bem como pela limpeza final.

5.11 Submeter-se às regras e disposições de comportamento e horários exigidos pela administração da ALRS, exigidos para pessoas e empresas estranhas aos seus quadros;

5.12 **Disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail)** já que este será o canal oficial de comunicação entre a Fiscalização e setores da ALERGS e a empresa, sendo válido para avisos, comunicações formais, notificações e todo o contato oficial junto à contratada.

## **6. OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA:**

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências da Assembleia Legislativa em que os serviços venham a ser executados.

Os responsáveis pela Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística deverão acompanhar e fiscalizar, sempre que necessário, o(s) técnico(s) da contratada em suas visitas, e exigir a execução dos trabalhos dentro das especificações e projetos.

### **Conclusão, Desembaraço e Recebimento da Obra.**

A obra somente será considerada concluída após o recebimento definitivo dos serviços pela ALRS e da entrega da documentação que comprove a regularidade da mesma junto aos órgãos fiscalizadores tais como certidões, certificados, Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS, etc.

Executado o contrato, o seu objeto será recebido (conforme art. 73, Lei nº 8.666/1993):

- Provisoriamente, em até 30 dias da comunicação escrita do contratado;
- Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação de 60 dias do término da obra.

## **7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

O custo total máximo aceitável dos serviços é de \_\_\_\_\_\* (R\$ \_\_\_\_\_\*), conforme orçamento estimativo realizado pela empresa Solé, e pela Divisão de Projetos e Manutenção, com custos do PLEO/Franarín, SINAPI e composições próprias baseadas em contratações desta ALRS.

Planilha com orçamento e cronograma físico-financeiro integrado (ver planilha)

Para preço inexequível considerar o disposto no § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO:**

A Contratada poderá subcontratar os itens:

- Fornecimento, instalação e comissionamento do elevador e plataforma elevatória e sua manutenção durante o período de garantia;
- Fornecimento, instalação e comissionamento do sistema de iluminação e sua manutenção durante o período de garantia;
- Fornecimento, instalação e comissionamento do sistema elétrico e cabeamento estruturado e sua manutenção durante o período de garantia;
- Fornecimento, instalação e comissionamento do sistema de climatização e sua manutenção durante o período de garantia;

A subcontratação dependerá da aprovação prévia e expressa pelo Contratante, desde já fica autorizada a relacionada ao fornecimento e instalação de elevador e plataforma elevatória.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços e materiais entregues, conforme medição aprovada pela Divisão de Projetos e Manutenção/Departamento de Logística ou fiscal devidamente indicado pela ALRS. A base do percentual das parcelas está estabelecida no cronograma físico-financeiro (em anexo específico).

Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir com os valores de materiais e serviços completados e aceitos pela Assembleia Legislativa, discriminados, de forma que não haja divergência, quando do fim do contrato, entre os valores contratados de acordo com a planilha de orçamento, e os efetivamente constantes das notas fiscais, no que tange a materiais e mão-de-obra empregados na obra.

Pode ocorrer a antecipação da execução das Etapas de Obra, com viabilização dos pagamentos pertinentes, desde que já comprovadamente executadas.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo para a execução dos serviços, será de no máximo 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços autorizada pela Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

## **11. PRAZO DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da ordem de início dos serviços autorizada pela Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa, incluindo o prazo de obra, o período de análise da obra e Recebimento Definitivo e o período de garantia.

## **12. GARANTIA:**

A empresa contratada deverá fornecer atestado de garantia dos serviços executados pelo prazo de mínimo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo.

Durante este período, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil - 2002, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

## **13. GARANTIA CONTRATUAL:**

Será exigida a garantia a que se refere o inciso I do parágrafo 1º do artigo 56, da Lei 8.666/93.

Quando da entrega definitiva da obra será liberada ou restituída a garantia prestada, conforme for o caso.

#### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

14.1. A recusa da licitante adjudicatária em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do objeto.

14.2. Se a adjudicatária inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para execução de cada etapa: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da etapa, por dia decorrido, até o limite máximo de 10 (dez) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "b" deste subitem;

b) se o atraso referido na alínea "a" for superior a 10 (dez) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor da etapa, ao dia, até o limite máximo de 20 (vinte) dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "c" deste subitem;

c) se o atraso referido na alínea "b" for superior a 20 (vinte) dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o 1º dia de atraso), será de 1,0% (um inteiro por cento) do valor da etapa ao dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes in casu e aplicação da multa prevista na alínea "e" deste subitem;

d) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% (dez por cento) do valor da etapa. Tal sanção será aplicada, também, no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito, hipótese que restará configurada após o transcurso de 5 (cinco) dias úteis sem apresentação de novo objeto livre de defeito por parte da adjudicatária;

e) no caso de inexecução total: 20% (vinte por cento) do valor total do objeto;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor da etapa, para cada evento."

14.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

14.4. A execução dos serviços fora dos padrões exigidos implicará a não aceitação dos mesmos, sem prejuízo da cobrança de multa.

#### **15. FONTE DE RECURSOS:**

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa.

#### **16. GESTOR DO CONTRATO:**

Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

#### **17. FORMA DE EXECUÇÃO:**

Execução indireta.

#### **18. REGIME:**

Empreitada por preço global – materiais e serviços.

#### **19. MODALIDADE:**

A ser definida pela autoridade competente.

## 20. TIPO:

Menor preço global.

## 21. ANEXOS:

Contratação Projeto do Teatro Dante Barone 000010734-01.00/17-0 .

Projetos de Reforma Geral do Teatro Dante Barone, processo 000007852-01.00/19-7 .

Reforma Geral Teatro Dante Barone, processo 000011516-01.00/21-0.

Caderno encargos os serviços 3507922.

Planilha com orçamento 3507927.

Planilha modelo para Licitação: orçamento e cronograma físico-financeiro 3507934.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2023.

**Cristiano Ferreira Pereira,**

Diretor do DLOG.

**Pedro Righi,**

Coordenador Substituto da Divisão de Projetos e Manutenção/DLOG.

**Denise Ferreira,**

Arquiteta e Urbanista da Divisão de Projetos e Manutenção/DLOG.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Ferreira da Silva, Analista Legislativo - Arquiteto(a)**, em 17/11/2023, às 11:43, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Servidor(a) Público(a) Estadual**, em 17/11/2023, às 11:47, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 17/11/2023, às 11:48, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **3504299** e o código CRC **09B1A40D**.